



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano V | Edição nº 892

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Inexigibilidade	2
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - IPREVI	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano V | Edição nº 892

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 1703 DE 08 DE MAIO DE 2025

Regulamenta as Unidades Gestoras para execução financeira no âmbito do Município de Itapagipe/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE**, Estado de Minas Gerais, **RICARDO GARCIA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais em especial aquelas definidas no art. 65 da Lei Orgânica do Município de Itapagipe/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das unidades gestoras no âmbito do Município de Itapagipe/MG, nos termos do que preconiza o art. 75 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda o teor do acórdão relativo à Consulta realizada junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Processo 1102289 – Consulta. Relator conselheiro substituto Hamilton Coelho. Deliberado em 15/3/2023. Publicado no DOC em 11/4/2023, que estabelece que “Para fins de aplicação dos limites de valor para dispensa de licitação, referenciados no art. 75, I, II e § 1º, I, “unidade gestora” corresponde ao órgão ou entidade que promove a contratação, assim entendida a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, conforme a estrutura utilizada no ente federativo”;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapagipe/MG as unidades gestoras financeiras e orçamentárias, assim compreendidas as Secretarias Municipais com unidade orçamentária e administrativa investidas de poder de gerenciamento de recursos orçamentários e financeiros, para fins do que estabelece o art. 75 I, II e §1º, I da Lei 14.133/2021:

I - Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde e recursos financeiros vinculados à Saúde;

II - Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo gerenciamento dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, e dos Fundos próprios da Educação;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pelo gerenciamento dos recursos vinculados as ações da política municipal de assistência social, e dos Fundos próprios da Assistência Social.

Parágrafo único - Prevalece a execução orçamentária centralizada da administração direta do Poder Executivo

Municipal com relação às demais Secretarias Municipais não mencionadas neste artigo.

Art. 2º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido em objetos de mesma natureza em conjunto no exercício financeiro de cada órgão da administração direta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, excetuadas as unidades gestoras autônomas definidas nos incisos do artigo anterior, cujo somatório do despendido é avaliado de forma descentralizada na forma deste decreto;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE, Estado de Minas Gerais, em 8 de maio de 2025.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

Inexigibilidade nº. 04/2025. Objeto: Aquisição de 400 (quatrocentas) lembrancinhas produzidas pela APAE de Itapagipe, para homenagear as servidoras municipais pelo Dia das Mães. Fundamento: Art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21. Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Itapagipe/MG. Valor global: R\$ 4.000,00. **HOMOLOGO** a referida Inexigibilidade para produção da eficácia necessária. Ricardo Garcia da Silva – Prefeito Municipal. Itapagipe-MG. 08/05/2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano V | Edição nº 892

Página 3 de 3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPREVI

Atos Oficiais

Portarias



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPAGIPE**
Rua Oito Nº 1000 - Centro - Itapagipe - MG - 38.240.000
CNPJ: 05.663.468/0001-80


PORTARIA Nº 0013/2025

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, inciso I e IV da Lei Complementar nº 27 de 22 de setembro de 2011, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder a Sra. **JOANA MARIA DE SOUZA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 592.XXX.XXX-X2, viúva do ex-segurado, Sr. José de Fátima Ferreira de Freitas, inscrito no CPF sob o nº 322.XXX.XXX-X9, matrícula 3XX, que ocupava o cargo de Operário, falecido em 06 de abril de 2025, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 27 de 22 de setembro de 2011 e Art. 40, § 7º, II da CF/1988 com redação dada pela EC 41/2003, no valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração do cargo efetivo percebidos pelo servidor na data anterior ao óbito, a partir de 06 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 29 de abril de 2025.


Delma Ferreira de Assis e Assis
Presidente do IPREVI